

CGTIC-ANDIFES

A universidade brasileira está diante de grandes desafios neste século que ainda se inicia. A construção de uma universidade moderna, fortemente baseada no adequado emprego de artefatos tecnológicos que ampliem e fortaleçam o potencial de ensino, pesquisa, extensão e gestão das instituições federais de ensino (IFES), é cada vez mais importante.

Para isso, faz-se necessário a implantação adequada de uma gama diversificada de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como computadores, sistemas de informação, redes de computadores e acesso à Internet, dispositivos móveis, telecomunicações por áudio e vídeo, ensino a distância, segurança da informação, entre outros.

A necessidade de um corpo técnico que implante, gerencie e forneça o suporte adequado a esses serviços de TIC é fundamental para o sucesso da universidade pública brasileira.

Contudo, a gestão dos recursos humanos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação das IFES tem sido um fator de preocupação constante que afeta profundamente a qualidade dos serviços prestados por esses profissionais na universidade pública.

Os problemas que se avolumam e podemos destacar são: quantitativo insuficiente de mão de obra; remuneração muito abaixo do mercado; carência de oportunidades de qualificação e capacitação; cargos generalistas e concursos sem adequada especificação das atividades técnicas; alto índice de aposentadorias e de rotatividade; e a lenta reposição de pessoal.

Neste sentido, o Colégio de Gestores de TIC da Andifes (CGTIC-ANDIFES) vem chamar a atenção da ANDIFES para o acórdão nº 1200/2014 do Tribunal de Contas da União (TCU), que, entre outras recomendações, estabelece a necessidade de “criação de cargos específicos da área de TI, distribuídos em carreira, de forma a propiciar aos servidores a oportunidade de crescimento profissional; atribuição das funções gerenciais exclusivamente para servidores ocupantes de cargos efetivos de TI; estipulação de remuneração coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas; e a permanente capacitação desses servidores.” no âmbito do Poder Executivo do Governo Federal.

Esse acórdão é bastante oportuno e vem ao encontro de diversas demandas históricas do CGTIC-ANDIFES no sentido de melhorar a qualidade da gestão de pessoal e, conseqüentemente, dos serviços de TIC prestados pelas IFES.

No âmbito da qualificação técnica do pessoal de TIC, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) oferece cursos nas áreas de Administração e Projetos de Redes, Segurança, Mídias de Suporte a Colaboração Digital, Administração de Sistemas, Gestão de Identidade e Governança de TIC. Em setembro de 2013 a RNP realizou uma consulta *on-line* com 35 instituições, objetivando deliberar o calendário de cursos destinados às IFES para o ano de 2014. A demanda apresentada foi de 2582 vagas, das quais 600 estavam relacionadas com a área de Governança de TI, área esta cujos cursos favorecem o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais para atividades de gestão e coordenação, agregando aspectos técnicos, administrativos e legais.

Atualmente a RNP oferece anualmente cerca de 800 vagas para treinamento, onde os custos de passagem e hospedagem são totalmente bancados pelas IFES e os custos de matrícula ficam a cargo do MEC. Esse quantitativo, além de insuficiente, obriga a uma disputa por recursos de viagem com outros setores da universidade, com prioridades distintas do setor de TIC. Gostaríamos de avançar nesse modelo e, similarmente ao modelo já adotado pelos Institutos Federais, incluir os custos de passagem e hospedagem na contrapartida oferecida pelo MEC. Sendo assim, sugerimos a aplicação do número de vagas presenciais para 1500, com correspondente investimento para deslocamento e estadia, e de 1000 vagas adicionais para ensino a distância.

Entre as diversas medidas, portarias e instruções normativas que a administração de TIC das IFES, ligadas ao Ministério da Educação, devem atender, está a Instrução Normativa 04 (IN-04) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O CGTIC-ANDIFES entende que a portaria IN-04 se situa em um contexto de normas e diretrizes que tentam modernizar e organizar a gestão da TIC dentro dos diversos ministérios e órgãos do Poder Executivo do Governo Federal.

É nossa avaliação que esse conjunto de normas e diretrizes, quando bem aplicado, é de grande benefício para o funcionamento da IFES e que o grande obstáculo para a sua correta implementação é a falta de pessoal qualificado e suficiente dentro das IFES para tratar deste assunto.

É necessário enfatizar junto aos Reitores da ANDIFES a necessidade da implantação de uma governança de TIC em conformidade com os requisitos e legislação do Governo Federal, quais sejam, a implantação da IN-04, do Plano Diretor de TIC, do Catálogo de Produtos, das Normas de Acessibilidade aos sítios da Internet, da Carta de Serviços ao Cidadão, da Lei de Acesso à Informação, entre outros. Chamamos por a atenção para a necessidade de as Reitorias assumirem o seu papel de liderança nessas questões, priorizando a implantação desse conjunto de normas, essencial para a modernização da TIC no contexto das IFES.

A partir desta análise o Colégio de Gestores de TIC das IFES faz as seguintes recomendações para a área de TIC nas universidades públicas:

- Que o órgão central da SISP, a SLTI, faça as solicitações e recomendações através da administração superior das IFES e não diretamente aos diretores e gestores de TIC como ocorre atualmente, o que, em nossa opinião, constitui uma violação ao princípio estabelecido da autonomia universitária, além de resultar em um menor comprometimento da administração superior das IFES no atendimento dessas demandas;
- O aumento do investimento em treinamento de Governança de TI, mais especificamente no aumento para 1500 do número de vagas presenciais disponíveis no contrato de gestão hoje estabelecido entre o MEC e Rede Nacional de Pesquisa (RNP), com participação direta do CGTIC-ANDIFES na forma de distribuição dessas vagas, de forma a garantir a adequada qualificação de profissionais, favorecendo a gestão na área de TIC e o consequente desenvolvimento institucional das IFES;

- A valorização da carreira de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação com a criação de uma carreira específica para TIC nas IFES, em particular atenção no cumprimento no que foi determinado no acórdão nº 1200/2014 do TCU. Entendemos essa medida como fundamental para estancar a permanente evasão de recursos humanos qualificados de TIC para o mercado e outras carreiras do funcionalismo público, em virtude da elevada defasagem salarial existente atualmente existente nesses cargos;
- Enquanto a carreira de Analista de TIC não for regulamentada, extensão da GSISP aos órgãos participantes do SISP que não estejam localizados em Brasília, incluindo-se os órgãos de TIC das IFES, alterando-se a regulamentação estabelecida no artigo Art. 6º da portaria Nº 89, de 23 de abril de 2009, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Um ponto fundamental, principalmente para as IFES interiorizadas, é a efetiva implantação dos links nos campi dessas instituições pela RNP, com alguma forma de ressarcimento para as instituições prejudicadas com o atraso nos cronogramas de implantação, já que as datas de entrega são constantemente adiadas. Isso parte do princípio de que o orçamento acordado entre MEC/SESU e RNP contabiliza os custos mensais com a efetiva implantação dos links, o que não tem ocorrido.
- Adicionalmente, além de levar a Internet para os campi no interior, deveria haver por parte da RNP a preocupação de, também, interligar diretamente os polos e as sedes via links de fibra ótica dedicados, melhorando efetivamente a comunicação das universidades multi campi.
- Recomendação aos órgãos de controle e fiscalização, com AGU e CGU, de uma maior flexibilização quanto às exigências de atendimento das normas preconizadas nas instruções normativas e recomendações da SLTI, dada a situação precária em que se encontram, em termos de quantitativo e de treinamento em Governança, do pessoal de TI das IFES. Neste sentido, chamamos a atenção para o fato de que os procedimentos previstos na IN-04 NÃO se aplicam às contratações cuja estimativa de preços seja INFERIOR ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, R\$ 80.000,00.

O CGTIC-Andifes gostaria de aproveitar a oportunidade e parabenizar a ANDIFES pela recente criação do Fórum de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas (FORGEPE), que terá como objetivo o estudo permanente das carreiras, o dimensionamento, realização de concursos, a caracterização dos cargos, a qualificação e capacitação, entre outros aspectos da gestão de pessoas. É uma medida de extrema importância e entendemos os temas aqui levantados devam ser pauta permanente do Fórum de Pró-Reitores.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para oferecer os esclarecimentos e todo apoio que por ventura se façam necessários.

Gabriel P. Silva
Coordenação Geral
CGTIC – Andifes